



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

OBJETO: Construção de Obras de Artes na Estrada Transgarimpeira: Contrato nº 20220367

A empresa **AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**, informa a Secretaria de Infraestrutura, através do ofício de nº 001/2024 enviado no dia 11 de junho de 2024, que alterou seu endereço para a Rua Juiz Achilles Velloso, 160, sala 09, Bairro Estoril, CEP 30494-180, Belo Horizonte, MG. Conforme contrato social e cartão CNPJ.

Diante do exposto, e levando em conta o interesse da Administração Municipal, somos favoráveis a **Alteração de Endereço**, conforme ofício da empresa em anexo.

EUCLIDES ALVES DA COSTA FILHO

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Municipal nº 0119/2023

Of. 001/2024

Itaituba, 11 de Junho de 2024.

Ao Município de Itaituba
Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA)

At.: Ilmo. Sr. RAIMUNDO IDMILSON GÓES.
Secretário de Planejamento

Referência: CONTRATO Nº 20220367

Assunto: Alteração de Endereço

Prezado Senhor,

A **AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA (AGR)**, parte no Contrato em referência, celebrado com o Município de Itaituba, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), cujo objeto é a “construção de Obras de Artes na Estrada Transgarimpeira”, vem, se manifestar nos termos a seguir aduzidos:

1. A **AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA** alterou seu endereço para a Rua Juiz Achilles Velloso, 160, sala 09, Bairro Estoril, CEP 30494-180, Belo Horizonte, MG. Conforme comprovado pelo contrato social e cartão CNPJ anexos a este ofício.
2. Dessa forma enviamos este ofício para informar aos interessados sobre este fato e que se necessário, seja aditado o contrato com o município.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que possam auxiliar na análise deste pedido.

Atenciosamente, **RENATO DE SOUZA**
BOTELHO:098548566
31

Assinado de forma digital por
RENATO DE SOUZA
BOTELHO:09854856631
Dados: 2024.06.11 11:56:21 -03'00'

AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208509114

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301036934

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1.DEZEMBRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

1ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11283997 em 07/12/2023 da Empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, Nire 31208509114 e protocolo 236850334 - 05/12/2023. Autenticação: 94237AD6B3E5C33D05EF52B8BEA09FE5E9AAF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/685.033-4 e o código de segurança PhxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/685.033-4	MGP2301036934	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.128.586-25	GUSTAVO DE SOUZA BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11283997 em 07/12/2023 da Empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, Nire 31208509114 e protocolo 236850334 - 05/12/2023. Autenticação: 94237AD6B3E5C33D05EF52B5E5A09FE5E9AAF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/685.033-4 e o código de segurança PhxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 10.957.855/0001-69
NIRE 3120850911-4

Renato de Souza Botelho, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte, MG, nascido em 07/05/1990, engenheiro civil, CPF: 098.548.566-31, carteira de identidade nº MG 13.908.418 – SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, a Rua Abel Araújo, 672, CEP 30350-532, Bairro São Bento; e

Gustavo de Souza Botelho, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 22/07/1992, estudante, CPF: 115.128.586-25 – carteira de identidade n.º MG-13.908.394 - SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, a Rua Abel Araújo, 672, Bairro São Bento, CEP 30350-532; e

Únicos sócios quotistas da empresa **AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF n.º **10.957.855/0001-69**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE **3120850911-4** em 03/06/2009, deliberam, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social e o fazem, mediante as seguintes cláusulas e condições e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

DELIBERAÇÕES

Cláusula Primeira – Sede

Os sócios em comum acordo decidem transferir o endereço da sede da Rua Dos Timbiras, 2.645, sala 705, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-063, Belo Horizonte, MG, para Rua Juiz Achilles Velloso, 160, sala 09, Bairro Estoril, CEP 30494-180, Belo Horizonte, MG.

Clausula Segunda – Objeto Social

O objeto social não sofrerá alterações.

ALTERAÇÃO

A Cláusula Segunda após as deliberações passam a ter as seguintes redações:

I



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11283997 em 07/12/2023 da Empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, Nire 31208509114 e protocolo 236850334 - 05/12/2023. Autenticação: 94237AD6B3E5C33D05EF52B8BEA09FE5E9AAF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/685.033-4 e o código de segurança PhxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/10

Cláusula segunda: A sociedade terá sua sede na Rua Juiz Achilles Velloso, 160, sala 09, Bairro Estoril, CEP 30494-180, Belo Horizonte, MG.

Filial estabelecida a Av. Marechal Rondon, 735, Bloco B, Fundos, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68181-010, Itaituba, Pará. Capital social de R\$ 100,00 e atividades iguais ao da sede.

Parágrafo único – É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes se necessário, capital autônomo, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Após as alterações retro lançada, a estrutura do Contrato Social passa a conter o texto consolidado, a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula primeira: A Sociedade girará sob a denominação de **AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA.**

Cláusula segunda: A sociedade terá sua sede na Rua Juiz Achilles Velloso, 160, sala 09, Bairro Estoril, CEP 30494-180, Belo Horizonte, MG.

Filial estabelecida a Av. Marechal Rondon, 735, Bloco B, Fundos, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68181-010, Itaituba, Pará. Capital social de R\$ 100,00 e atividades iguais ao da sede.

Parágrafo único – É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes se necessário, capital autônomo, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula terceira: A Sociedade terá como objeto social o ramo de: Serviços de Engenharia - Cnae: 7112-0/00, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador - Cnae: 7732-2/01, Construção de edifícios - Cnae: 4120-4/00, Construção de Rodovias - Cnae: 4211-1/01; Construção de Barragens - Cnae: 4221-9/01, Transporte rodoviário, municipal, intermunicipal e internacional de cargas - Cnae 4930-2/02; Transporte rodoviário de cargas perigosas - Cnae 4930-2/03 e Serviços de terraplenagem - Cnae 4313-4/00.

Cláusula quarta: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios, acima qualificados:



QUOTISTAS	%	Nº QUOTAS	VALORES EM R\$
Renato de Souza Botelho	50,00	700.000	700.000,00
Gustavo de Souza Botelho	50,00	700.000	700.000,00
TOTAL	100,00	1.400.000	1.400.000,00

Cláusula quinta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula sexta: A administração e representação da sociedade será exercida pelos sócios Renato de Souza Botelho e Gustavo de Souza Botelho, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo efetuar uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes, considerando-a como despesa da sociedade.

Cláusula oitava: O início das operações sociais será a data de arquivamento do Contrato Social na JUCEMG e a sua duração será por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de dezembro de cada ano. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: Fica autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo quarto: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

Cláusula nona: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo primeiro: no caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de trinta

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11283997 em 07/12/2023 da Empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, Nire 31208509114 e protocolo 236850334 - 05/12/2023. Autenticação: 94237AD6B3E5C33D05EF52B8BEA09FE5E9AAF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/685.033-4 e o código de segurança PhxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

dias e seus haveres lhe serão embolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo segundo: a admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas físicas ou jurídicas assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

Cláusula décima: em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior ou de acordo com a decisão judicial.

Cláusula décima primeira: no caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo único: ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

Cláusula décima segunda: Este instrumento particular de contrato social de sociedade Ltda, será regido pela Lei nº. 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima nos termos da lei nº. 6.404/76.

Cláusula décima terceira: As partes elegem o foro desta comarca para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o § 1º do artigo 1.011 da Lei nº. 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua



totalidade o presente contrato, assinando-a, digitalmente o presente instrumento, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2023.

Renato de Souza Botelho
Sócio Administrador

Gustavo de Souza Botelho
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11283997 em 07/12/2023 da Empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, Nire 31208509114 e protocolo 236850334 - 05/12/2023. Autenticação: 94237AD6B3E5C33D05E52B3BEA09FE5E9AAF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/685.033-4 e o código de segurança PhxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/685.033-4	MGP2301036934	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.128.586-25	GUSTAVO DE SOUZA BÓTELHO
098.548.566-31	RENATO DE SOUZA BÓTELHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11283997 em 07/12/2023 da Empresa AGR BÓTELHO ENGENHARIA LTDA, Nire 31208509114 e protocolo 236850334 - 05/12/2023. Autenticação: 94237AD6B3E5C33D05EF52B8BEA09FE5E9AAF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/685.033-4 e o código de segurança PhxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3120850911-4 e protocolado sob o número 23/685.033-4 em 05/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11283997, em 07/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.128.586-25	GUSTAVO DE SOUZA BOTELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.548.566-31	RENATO DE SOUZA BOTELHO
115.128.586-25	GUSTAVO DE SOUZA BOTELHO

Bejo Horizonte, quinta-feira, 07 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2023, às 12:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/685.033-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11283997 em 07/12/2023 da Empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, Nire 31208509114 e protocolo 236850334 - 05/12/2023. Autenticação: 94237AD6B3E5C33D05EF52B8BEA09FE5E9AAF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/685.033-4 e o código de segurança PhxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 07 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11283997 em 07/12/2023 da Empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, Nire 31208509114 e protocolo 236850334 - 05/12/2023. Autenticação: 94237AD6B3E5C33D05EF52B8BEA09FE5E9AAF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/685.033-4 e o código de segurança PhxZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.957.855/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2009
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JUIZ ACHILLES VELLOSO	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 09
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 30.494-180	BAIRRO/DISTRITO ESTORIL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVO.BOTELHO@AGRBOTELHO.COM.BR	TELEFONE (31) 9194-9002
----------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2009
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2024 às 15:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1